

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-TO

Av. Araguaia, S/nº - Centro - CEP: 77885-000
Santa Terezinha-TO

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECISÃO INSTAURADORA- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB	2
PARECER TÉCNICO SOCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	4

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **331, de 22 de março de 2021**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.santaterezinha.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1252023155

PREF



PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	001/2022
LEGITIMADO	Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO
NOME DO NÚCLEO:	Setor Centro
LOCALIZAÇÃO:	Localiza-se a uma latitude 06°26'04" sul e a uma longitude 47°40'21" oeste, estando a uma altitude de 250 metros.
MODALIDADE:	REURB - Social
IMÓVEL:	Imóvel de origem pública – propriedade da Prefeitura Municipal

WANDERLEY SOUSA SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 24/2021 firmado entre o Município de Santa Terezinha do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "CENTRO".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Centro, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto Municipal nº 046/2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Santa Terezinha do Tocantins, 17 de abril de 2023.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Wanderley Sousa Santos

Wanderley Sousa Santos
Prefeito Municipal

José Agnaldo Rodrigues Veloso

José Agnaldo Rodrigues Veloso
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura

Diana Maria A. de A. Lima

Diana Maria Alves de Araújo Lima
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária





PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO
ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO SETOR CENTRO

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 046/2.021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Setor Centro do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB está sendo realizado no município, e que a partir daí haverá a classificação individual dos beneficiários.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração constituída no estudo social considera o seguinte aspecto estabelecidos no decreto municipal:

a) Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social – REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos; (Redação dada pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 046/2.021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO



[Handwritten signature]



A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se a uma latitude 06°26'04" sul e a uma longitude 47°40'21" oeste, estando a uma altitude de 250 metros. Sua população estimada em 2010 era de 2.471 habitantes (Censo IBGE -2010).

A história do município de Santa Terezinha do Tocantins remonta aos anos de 1940, quando chegaram à região, provenientes do Estado do Maranhão, as primeiras famílias em busca de terras para trabalhar. O primeiro acampamento foi à sombra de um pé de marinho, árvore de grande porte que até hoje é um dos símbolos do município.

Chegando ao local ocuparam as terras que na época eram devolutas, instalando-se à margem esquerda do Rio Traíras e fundaram uma vila que, em função da grande quantidade de coco babaçu, foi batizada de Coco Escuro. Com a criação da primeira escola, foi contratada a senhora Luiza Antero como primeira professora do povoado.

A vocação do município sempre foi a agricultura, com as primeiras famílias tendo iniciado a produção de arroz, feijão, mandioca, milho e algodão. As mulheres cuidavam da casa e da fabricação de redes, cobertores e vestuário. Em 1941 iniciaram a criação de gado e expandiram a agricultura.

A partir de 1942 começaram a cultivar cana-de-açúcar, matéria-prima usada na fabricação de açúcar, rapadura e cachaça. Neste ano começaram a exportar arroz, algodão e os derivados da cana-de-açúcar.

Neste mesmo ano de 1942, a maioria dos moradores mudou-se para a margem direita do córrego. O povoado cresce, chega o senhor Manoel da Rocha Nogueira, conhecido como Manoel Aníbal e se torna o primeiro comerciante da povoação. Em 1952, Jacy Gomes Marinho coordenou um mutirão para construir uma capela em homenagem a São Francisco de Assis, com festividades dia 04 de outubro. O atraso nos trabalhos fez com que a inauguração da capela se desse apenas dia 14 do mesmo mês e o padroeiro foi substituído por Santa Terezinha do Menino Jesus, com festividades dia 15 de outubro, que atualmente, foi alterado por lei municipal para o dia 01 de outubro. No dia 18 de outubro, do mesmo ano, foram realizados os primeiros casamentos na capela.

Em 1968, foi criada uma feira livre no Povoado, onde eram vendidos, principalmente, produtos agrícolas da região. A feira torna o Povoado conhecido e famoso, atraindo muita gente para instalação no local. Comerciantes de outros municípios vendem também ali seus produtos.

Em 1991 o Povoado Santa Terezinha é elevado à categoria de distrito. A Lei nº 685, de 26 de maio de 1993, eleva o distrito à categoria de município. Sendo sua criação oficializada no dia 03 de outubro do mesmo ano. O Município passa a se chamar Santa Terezinha do Tocantins. Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Santa Terezinha do Tocantins, pela Lei Estadual nº 683, de 26-05-1994, desmembrado do Município de Nazaré. Sede no atual Distrito de Santa Terezinha do Tocantins (ex-povoado de Santa Terezinha). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim pertencendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: Confederação Nacional de Municípios; IBGE / site do município: www.santaterezinha.to.gov.br



[Handwritten signature]



IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o Núcleo Centro, possui preeminência das pessoas que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S), verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Setor Centro é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal nº 046/21, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 5 salários mínimos.

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 17 de abril de 2023.

Aldilene Maria José de Sousa

Assist. Social da Comissão de Regularização Fundiária

